



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 150/2016

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

**“REALINHA EXCEPCIONALMENTE O
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ÀS
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica realinhado o valor do subsídio do Prefeito Constitucional, do Vice-Prefeito deste Município e dos Secretários Municipais em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) respectivamente.

Parágrafo único. Os valores constantes deste artigo vigorarão durante o tempo necessário ao enfrentamento da crise financeira porque passa o país.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Setembro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, Estado da Paraíba, em 23 de Fevereiro de 2016.


Nadir Fernandes de Farias
Prefeito